



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO N.º 021/2024

PL 015-2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento vigente de 2.024, no valor de R\$ 586.500,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
20.606.0120.2020 – AGRICULTURA			
197	2 110	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	11.500,00
12.361.0112.2012 – ENSINO REGULAR			
198	5 200	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	58.000,00
199	5 200	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
10.301.109.2009– ATENÇÃO BÁSICA			
67	5 300	3.50.85 – Contrato de Gestão	400.000,00
196	2 801	3.50.85 – Contrato de Gestão	100.000,00
Total			569.500,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante superavit financeiro oriundo de 2023 e excesso de arrecadação, representado no quadro abaixo, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



SUPERAVIT FINANCEIRO 2023		
Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Descrição	Valor
02 100	RECURSOS DA SAÚDE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	11.500,00
02 300	Recursos Estaduais da Saúde	100.000,00
05 200	Recursos Federais da Educação	75.000,00
05 300	Recursos Federais da Saúde	400.000,00
Total		586.500,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2024 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues em 26 de abril de 2024


OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal